

naquele Estado nos reinados que vão designados, nas quantidades, tãxas e cores seguintes:

D. Manuel I:

3 000 000 da taxa de \$05 — azul-de-linho, preto, encarnado e ouro.

D. João III:

3 000 000 da taxa de \$10 — cinzento-acastanhado, preto, encarnado, ouro e castanho.

D. Sebastião:

3 000 000 da taxa de \$15 — verde-veronese, preto, encarnado e prata.

D. Filipe I:

2 000 000 da taxa de \$30 — rosa-salmão, preto, encarnado e prata.

D. Filipe II:

2 000 000 da taxa de \$40 — amarelo-palha, preto, encarnado e prata.

D. Filipe III:

2 000 000 da taxa de \$50 — lilás-forte, preto, vermelho e prata.

D. João IV:

1 500 000 da taxa de \$60 — verde-hera, preto, vermelho e prata.

D. Afonso VI:

1 500 000 da taxa de \$80 — azul-cinza, preto, vermelho e prata.

D. Pedro II:

4 000 000 da taxa de 1\$ — amarelo-alaranjado, preto, encarnado e estanho.

D. João V:

2 000 000 da taxa de 1\$50 — azul-turquesa, preto, vermelho e prata.

D. José I:

1 300 000 da taxa de 2\$ — azul-claro, preto, vermelho, ouro e castanho.

D. Maria I:

2 000 000 da taxa de 2\$50 — cinzento-amarelado, preto, vermelho, ouro e castanho.

D. João, Príncipe Regente:

1 000 000 da taxa de 3\$ — verde-queimado, preto, vermelho e prata.

D. Pedro IV:

1 000 000 da taxa de 4\$ — rosa-velha, preto, vermelho e prata.

D. Miguel:

1 500 000 da taxa de 4\$40 — amarelo-queimado, preto, vermelho e cobre.

D. Maria II:

500 000 da taxa de 5\$ — azul-arroxado, preto, vermelho e prata.

D. Pedro V:

300 000 da taxa de 10\$ — amarelo, preto, encarnado e prata.

D. Luís I:

200 000 da taxa de 20\$ — sépia, preto, vermelho e prata.

D. Carlos I:

100 000 da taxa de 30\$ — verde-esmeralda, preto, vermelho e cobre.

República:

100 000 da taxa de 50\$ — cinzento, preto, vermelho e prata.

Ministério do Ultramar, 2 de Setembro de 1959. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — *Vasco Lopes Alves*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por deliberação do conselho de administração, tomada em sessão realizada nesta data, foi autorizada a seguinte transferência de verba no orçamento desta Administração para o corrente ano económico:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 1) «Ajudas de custo» 2.500\$00

Para o n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» 2.500\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 26 de Agosto de 1959. — O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.